



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a organização e publicação do Boletim de Serviço do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 148, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 27 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa, de acordo com a Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Instrução Normativa Nº 007, de 27 de abril de 2017, regulamenta o fluxo de encaminhamento de documentos para publicação no Boletim de Serviço do *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta regulamentação tem o objetivo de estabelecer a regularidade na elaboração e na publicação dos Boletins de Serviço.

Art. 3º O Gabinete da Direção-geral, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Seção de Execução Financeira deverão encaminhar para a Coordenadoria de Comunicação Social, até o dia 5 (cinco) de cada mês, os documentos que foram emitidos no mês anterior e que devem constar no respectivo Boletim de Serviço.

Art. 4º Os arquivos devem ser encaminhados em formato editável, na extensão para documentos de processamento de texto (.doc).

Art. 5º O conteúdo dos textos publicados no Boletim de Serviço é de responsabilidade das áreas emissoras do documento, inclusive a correta e atualizada nominata de cargos e autoridades institucionais.

Art. 6º A Coordenadoria de Comunicação Social deverá receber os documentos, editar, montar o arquivo no formato final do Boletim de Serviço e realizar a publicação no sítio oficial do *Campus* na internet até o dia 10 de cada mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES

Art. 7º Caso haja necessidade de visibilidade imediata de um documento, não podendo aguardar a publicação do Boletim de Serviço mensal, esse pode, excepcionalmente, ser publicado no Boletim de Serviço Extraordinário, que não deve exceder o quantitativo de 1 (um) boletim mensal.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral
Campus Bento Gonçalves – IFRS
Portaria IFRS nº 148/2020